



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 37/08, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A IMOBILIÁRIA SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR-14

Pelo presente instrumento e nos termos constantes do processo TCA- 35.382/026/08, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana n.º 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo, Capital, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno De Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e do Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, e como **LOCADORA**, a empresa **SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 50.441.682/0001-46, com sede na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 270 - Conj. 101/103, Centro, no município de Guaratinguetá - SP, CEP 12500-020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Reinaldo Milre Felix**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.128.922 e C.P.F. nº 173.210.008-00, residente na Rua Euclides da Cunha, nº 67, Vila Paraíba, Município de Guaratinguetá - SP, acordam entre si renovar o contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Unidade Regional de Guaratinguetá - UR 14, situada na Rua Domingos Rodrigues Alves, 316, Centro, Município de Guaratinguetá, CEP 12500-040, Estado de São Paulo.

As condições vigentes deste Termo de Prorrogação de Contrato são as seguintes:

Cláusula 1ª Da Vigência

A vigência do contrato ora renovado será de **01 de março de 2010 a 31 de maio de 2011**, em conformidade com o contido na Cláusula Primeira do contrato inicial, firmado em 17 de novembro de 2008.

Cláusula 2ª Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$7.000,00** (sete mil reais), cujo valor será reajustado conforme cláusula 2ª do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 3ª

Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento da despesa oriunda deste Termo, fica estimada uma verba no montante de **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais), sendo **R\$70.000,00** (setenta mil reais) para o exercício de 2010 e **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para o exercício de 2011, devendo a despesa correr à conta do Elemento Econômico 33.90.36.91, Atividade 4821 dos orçamentos do **LOCATÁRIO**.

Cláusula 4ª

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2010

Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reinaldo Milre Felix

Sócio Administrador

SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.